

NOTA INFORMATIVA Nº 6 / GGF / 2011

**ASSUNTO: Portaria nº 128/2009, de 30 de Jan.
Contratos de Emprego –Inserção - Declaração Modelo- 10 IRS**

De acordo com informação recentemente transmitida pelo IIEFP, o valor da bolsa mensal abonada ao pessoal contratado ao abrigo da Portaria nº 128/2009, de 30/01, deverá passar a ser considerado na declaração Modelo 10 do IRS.

Aquela orientação tem por base a Informação Vinculativa emitida pela Direcção Geral dos Impostos, de 07-12-2009, segundo a qual bolsa mensal paga ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, é considerada rendimento da categoria A, sujeita a tributação em sede de IRS, segundo as regras gerais constantes do Código do IRS.

As Escolas no sentido de procederem em conformidade com esta orientação, deverão caso seja necessário fazer alteração à Declaração Modelo 10, no sentido se considerar estes rendimentos, devendo igualmente passar aos beneficiários da bolsa uma declaração dos valores abonados para este efeito, durante o ano de 2010.

Lisboa 28 de Fevereiro de 2011

O Director – Geral

(Edmundo Gomes)